



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EDITAL

EDITAL 001/2023 - AUDIO VISUAL



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS, CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário, 01 (um) curta-metragem e 01 (um) videoclipe musical, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Santo André-PB.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário, Curta-Metragem e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Clip	01
Curta Metragem	01
Documentário	01

- 2.2.** Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- 2.3.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.4.** Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 2.5. As Produções de Curta-Metragem e Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item 6.5 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com previsão de concessão de 03 (três) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. **Curta-Metragem** 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2. **Documentário**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.3 **Videoclipe**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 5.882,39 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois e trinta e nove centavos).

3.1.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008615 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº566/2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 a 16/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 a 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	30/06/2024	-

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), santoandreenses ou radicada no município de **Santo André-PB** há pelo menos seis(06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santo André-PB em 2022.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santo André-PB, durante dois(02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **CURTA-METRAGEM** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.3. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 6.4.** Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Santo André-PB.
- 6.5. Sobre as Produções de Curta-Metragem e Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

Ou tema livre

- 6.6.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.7.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.8.** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 7.2.** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1.** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário(a).
- 8.2.** A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3.** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 8.4.** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1** Formulário de Inscrição;
- 9.1.2** Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem, documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3** Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.4** Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 9.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7** Autorização Littero-Musical, quando se tratar de Vídeos com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.9** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **03 (três)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de vídeos clipes, curtas-metragens e Documentários.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	01	5.882,39	5.882,39
Curta Metragem	01	10.000,00	10.000,00
Documentário	01	10.000,00	10.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois(02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.
- 13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Execução Cultural** do projeto selecionado.
- 13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura** para a devida tomada de decisão.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura** até junho de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Santo André-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, de Outubro de 2023.”

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santo André** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV– AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Santo André - PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
DOCUMENTÁRIO – CURTA METRAGEM – VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).</i>		
1.1. Título do Projeto <i>(que título você da proposta que você irá executar?)</i>		
1.2 Categoria <i>(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)</i>		
• Documentário / R\$ 10.000,00 () • Curta-Metragem / R\$ 10.000,00 () • VídeoClípe / R\$ 5.882,39 ()		
1.3 Acessibilidade <i>(Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu produto Audiovisual)</i>		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () A linguagem simples ()		
2. Etapas <i>(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)</i> <i>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)</i>		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta?)

--

3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

Santo André-PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do (a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, _____ acima identificados, integrantes do VideoClipe intitulado _____, sob coordenação de _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

Santo André/PB, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, _____, nome Artístico _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de _____/ **AUTORIZO**
o(a) cantor(a)/banda _____ de nome artístico _____, RG
nº _____, CPF nº _____, a gravar e divulgar em todas as plataformas
digitais um **Videoclipe** para o Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, do
município _____ de _____, minha música
intitulada: _____ (editora ou produtora) _____. Do
mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida
música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CNAE:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDE SOCIAIS:			
SITE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
-----	()
-----	()
-----	()
ou tema livre (dizer abaixo qual tema)	()



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. ROTEIRO DO CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

SANTO ANDRÉ-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA
Código da Matéria: 20231017035710 - Data/Hora Publicação: 17/10/2023 15:54:54

EDITAL

EDITAL 002/2023 - PRODUÇÃO CULTURAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO
8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção e no fomento de vinte e um (21) projetos culturais individuais, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Santo André-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs); **Canto e Coral; Locutor; Dança** (bailarino(a), dançarino(a)); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais do município de Santo André-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Música;
- b) Canto e Coral;
- c) Locutor;
- d) Dança;
- e) Artesanato;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, santoandreense ou radicada no município de Santo André-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo André-PB;

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;

Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santo André-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 05/10/2023 a 01/11/2023.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santo André-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.1 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.2 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão).

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011082– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 556/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 14.084,36** (quatorze mil oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para 22 Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 a 16/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da	20 à 24/11/2023	05 dias úteis

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural		
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individuais de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 640,19
Individual	R\$ 640,37

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual	R\$ 640,19	16
Canto e Coral	Individual	R\$ 640,37	01
Locutor	Individual	R\$ 640,19	02
Dança	Individual	R\$ 640,19	01
Artesanato	Individual	R\$ 640,19	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.1A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.2A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminara pontuação adicionada.

13.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

13.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<https://santoandre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

- 13.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Secretaria de Educação e Cultura.
- 13.11 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.15 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura** até **30 de junho de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Santo André-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cultura e Prefeitura Municipal de Santo André-
PB, 18 de Outubro de 2023.”**

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santo André-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Secretaria de Educação e Cultura.

Santo André - PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretária de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 002 - ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Santo André/PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA BIBLIOTECA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

02 – CPF: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 – Data de nascimento: ____/____/____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência: _____ **Op:** _____

Banco: _____ **Número da Conta:** _____

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho)
(material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

Música ()

Canto e Coral ()

Locutor ()

Dança ()

Artesanato ()

15– Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

a) INDIVIDUAL () R\$ 640,19

b) INDIVIDUAL () R\$ 640,37

17– Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 20 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 –A que público se dirige?

() Adulto

() Infanto-juvenil

() Escolas Públicas

() Espaços Públicos ou Comunidades



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



19 – Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso)(Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20– Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no **item 17.**)

21– Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social.

(Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



22 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

() Concordo

() Não Concordo

23 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santo André-PB)

() Sim

() Não estou de acordo

Assinatura do Proponente

Santo André/PB, ____/____/____

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Código da Matéria: 20231017035739 - Data/Hora Publicação: 17/10/2023 15:57:01

EDITAL

EDITAL 003/2023 - OFICINAS DE AUDIOVISUAL

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Santo André-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08 h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008615 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 556/2023.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 2.970,27** (dois mil novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santoandre.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 a 16/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	17/11/2023	-

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	30/06/2024	

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, santoandreense ou radicada no município de **Santo André-PB** há **pelo menos seis (06) meses**, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria de Educação e Cultura, membros da Comissão Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santo André-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Santo André, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 ^o **Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**, contemplará **03 (três)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	03	990,09	2.970,27

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 2.970,27** (dois mil novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.5 Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na **Secretaria de Educação e Cultura**.

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeitura Municipal.

12.2 Os Trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453 / 2023.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COM PLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física— CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, 18 de outubro de 2023.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura.**

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/>

Santo André/PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

EDITAL 003- ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Santo André/PB ____/____/2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE OFICINAS DE AUDIOVISUAL

Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CNAE:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDE SOCIAIS:			
SITE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

--

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. A qual público será direcionada a sua oficina de audiovisual.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. PLANO DE AULA DO CURSO

Falar do Cronograma e Metodologia das oficinas.

Santo André-PB, _____, _____, 2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA
Código da Matéria: 20231017035759 - Data/Hora Publicação: 17/10/2023 16:00:03

EDITAL

EDITAL 004/2023 - CINEMA ITINERANTE

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPOSECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL Nº004/2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE**

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Físicas) residentes no município de Santo André-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Santo André.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

4.1 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008615 – Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 556/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 5.916,11** (cinco mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://santoandre.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 a 16/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual), santoandreenses ou radicada no município de **Santo André-PB há pelo menos seis (06) meses** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santo André-PB em 2022.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santo André, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santo André-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023—CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 5.916,11	R\$ 5.916,11

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 5.916,11** (cinco mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.2 Formulário de Inscrição;

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 10.2.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 10.2.4 Currículo(que pode ser escrito no formulário ou anexado)
- 10.2.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.
- 10.2.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 10.2.7 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2.8 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.
- 10.2.9 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

2,5 pontos

- 11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela
- 11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.
- 11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Execução Cultural** do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

11 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

11.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura**, para a devida tomada de decisão.

12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6 A comprovação de regularidade de fiscal será obrigatória para aceitação do termo.

12.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

13 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

13.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13.4 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

14.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

14.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

16.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física— CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

17 DA CONTRAPARTIDA

17.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

17.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

17.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

17.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

18 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Santo André-PB.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Santo André-PB.

19.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, 18 de outubro de 2023.”

19.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André o

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

19.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/>

Santo André-PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ
Secretária de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).</i>		
1.1. Título do Projeto <i>(que título você dá da proposta que você irá executar?)</i>		
1.2 Acessibilidade <i>(Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante.</i>		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas () Rampas () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência () Assentos para pessoas obesas () Iluminação adequada () Filmes com legendas ()		
2. Etapas <i>(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)</i> <i>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)</i>		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Exibições		
Entrega do relatório de execução		

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe). (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Santo André/PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.2 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exposições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exposição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exposições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exposições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 004 - ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Santo André/PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N, CEP: 58.675-000 Santo André-PB
CNPJ.: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA ITINERANTE

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CNAE:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDE SOCIAIS:			
SITE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exposições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 17.2.1 do edital**.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES

Falar como será feito todo o desenvolvimento:

Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exposições.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exposições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

Santo André/PB, ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA
Código da Matéria: 20231017040018 - Data/Hora Publicação: 17/10/2023 16:01:42



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020